

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**EDITAL N.º 48 / 2005**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2005, de 08 às 11 e de 14 às 17 horas, as inscrições para Seleção de Professor Substituto, para os Departamentos, Setores de Estudo e Vagas a seguir indicados:

**1.1. CENTRO DE CIÊNCIAS**

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.1.1. Física	Física Geral / Ótica	20 h	01

**1.2. FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E CONTABILIDADE**

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.2.1. Administração	Instituições de Direito e Legislação Comercial e Tributária	20 h	01

**1.3. FACULDADE DE MEDICINA**

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.3.1. Medicina Clínica	Clínica Médica / Hematologia / Semiologia	20 h	01

2. Poderá inscrever-se, graduado de nível superior, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Departamento Acadêmico, indicando o Setor de Estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos :

- a) diploma de graduação em nível superior;
  - b) histórico escolar no qual constem as disciplinas que integrem o Setor de Estudo ou a disciplina única representativa do Setor de Estudo objeto do processo seletivo;
  - c) comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de **R\$ 10,00** (dez reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no local de inscrição ou pelo site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).
  - d) em caso de candidato aluno de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, documento de anuência do coordenador do curso e do orientador, concordando com a carga horária mínima de 08 (oito) e máxima de 12 (doze) horas semanais, conforme prevê a Portaria nº 426/04 de 22/04/2004 do Magnífico Reitor da UFC.
3. Não será permitida a contratação de candidato aluno de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
4. O candidato será submetido às provas previstas no art. 3º da Portaria nº 1.007/91, do Magnífico Reitor e julgado conforme os critérios nela estipulados.

5. O resultado do processo seletivo, após aprovação do Departamento Acadêmico, será divulgado no local de inscrição, para conhecimento dos interessados, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer, à direção das citadas Unidades, visto de suas provas.
6. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado da seleção ao Conselho Departamental, nos 02 (dois) dias úteis subseqüentes ao dia da divulgação, de que trata o item anterior.
7. O contrato do candidato habilitado será por tempo determinado, **com encerramento em 31/07/2005**, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total do contrato não exceda a dois anos.
8. O candidato habilitado será contratado para o regime de 20 horas semanais de trabalho.
9. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:
  - a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;
  - b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;
  - c) há compatibilidade de horários entre o emprego / cargo / função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.
10. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pelas Leis n.º 9.849 de 26/10/99 e 10.667 de 14/05/03, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.
11. O salário será fixado à vista da qualificação do contratado, com base no valor de vencimento estabelecido para o nível I (um) das classes de carreira do Magistério correspondente à respectiva titulação.
12. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 30 (trinta) dias, prorrogável apenas uma vez por igual período, perdendo, entretanto, a sua eficácia com o preenchimento das vagas nele ofertadas.
13. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto, constam das Lei nº 8.745 de 09/12/93, publicada no D.O.U. de 10.12.93, alterada pelas Leis n.º 9.849 de 26/10/99 e n.º 10.667 de 14/05/03, publicadas respectivamente nos DOU de 27/10/99 e 15/05/03 e das Portarias n.º 1.007/91 de 19/07/91 publicada no D.O.U. de 25.07.91 e Portaria nº 104/92 de 28/01/92 publicada no D.O.U. de 30.01.92.
14. A inscrição far-se-á nas sedes dos Departamentos acima mencionados, onde serão entregues aos candidatos, mediante recibo, no ato da inscrição, o programa relativo à Seleção, cópias do original deste Edital, das Leis n.º 8.745/93, n.º 9.849/99 e 10.667 e das Portarias nºs 1.007/91 e 104/92, do Magnífico Reitor.

Fortaleza, 02 de maio de 2005

Ícaro de Sousa Moreira  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria